

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação**

AO COB:

Presidente (representante legal):

Nome Completo:	ERNESTO TEIXEIRA PITANFA		
Endereço:	[REDACTED]		
CPF:	[REDACTED]	Identidade/Órgão Emissor	[REDACTED]
Nacionalidade:	[REDACTED]	Estado Civil:	[REDACTED]
Profissão	EMPRESÁRIO		
E-mail:	[REDACTED]	Telefone/Whatsapp	[REDACTED]

Razão Social:	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON
Endereço:	SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial, Bloco B Sala 114 -Jardim Botânico – Brasília/DF - CEP: 71681-125
CNPJ:	40.738.924/0001-04

Eu, qualificado supra, na condição de representante legal da entidade filiada ao Comitê Olímpico do Brasil, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura à vaga no Conselho de Administração do COB. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto do COB.

Salvador, 04 de setembro de 2024.

[REDACTED]

ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

ANEXO 1.1
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação

DECLARANTE: **ERNESTO TEIXEIRA PITANGA**

CPF: ██████████

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico do Brasil (COB), com sede na Avenida José Wilker Nº 605 bloco 1-D, 7 e 8º andares, North World Tower – Condomínio One World Offices, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara que conhece os termos do Estatuto Social do COB, em especial os artigos 21 e 22, para compor quaisquer dos poderes do COB, devendo, no momento da posse, satisfazer os seguintes requisitos:

- a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou por quaisquer federações internacionais reconhecidas pelo COI;
- c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva, exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

- a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado;
- b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial;
- c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da

organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os

débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e

f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada.

Salvador, 04 de setembro de 2024.



ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

ANEXO 1.2
DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação

Eu, **ERNESTO TEIXEIRA PITANGA**, CPF [REDACTED], concordo que toda e qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último, podendo ainda valer-se das medidas previstas no item 4 do Regulamento Para Arbitragens Esportivas do CBMA.

Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Código Eleitoral do COB, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Estatuto e o Código Eleitoral do COB e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação do Poder Judiciário.

Salvador, 04 de setembro de 2024.

[REDACTED SIGNATURE]

ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

ANEXO 1.3

TERMO CONSENTIMENTO LGPD

Membro Conselho de Administração

1. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Consentimento tem como objetivo obter a sua autorização para a coleta, utilização, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais para fins de consulta de background check, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

2. DADOS PESSOAIS COLETADOS

Os dados pessoais coletados e tratados poderão incluir, mas não se limitam a: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço, dados de contato, histórico profissional, registros criminais, informações financeiras e qualquer outra informação relevante para a realização do background check.

3. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a realização de verificação de antecedentes (background check), com o objetivo de confirmar a veracidade das informações fornecidas e assegurar a integridade do processo de candidatura eleitoral.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas especializadas em background check (due diligence), com a devida observância dos requisitos da LGPD, assegurando a proteção e confidencialidade das informações.

5. SEGURANÇA DOS DADOS

O Comitê Olímpico do Brasil adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Nos termos da LGPD, você, como titular dos dados pessoais, possui o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de seus dados, bem como de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação enviada para o e-mail privacidade@cob.org.br.

7. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão armazenados pelo COB pelo período necessário para cumprir as finalidades descritas neste Termo, ou conforme exigido por lei. Após esse período, os dados serão excluídos ou anonimizados.

8. CONSENTIMENTO

Ao assinar este Termo, você declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais conforme descrito acima, dando seu consentimento livre, informado e inequívoco para que o COB realize as consultas inerentes ao processo de background check (due diligence).

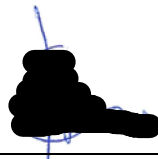
9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Você tem o direito de revogar o presente consentimento a qualquer momento, sem custo, mediante comunicação ao COB pelo e-mail privacidade@cob.org.br. Porém, a revogação do consentimento implica em renúncia tácita à candidatura apresentada em conjunto com este Termo de Consentimento.

10. DECLARAÇÃO

Eu, **ERNESTO TEIXEIRA PITANGA** CPF nº [REDACTED], declaro que estou ciente e de acordo com os termos acima e autorizo o COB a realizar os procedimentos de background check (due diligence), nos termos da LGPD.

Salvador, 04 de setembro de 2024.



ERNESTO TEIXEIRA PITANGA

ANEXO 1.4
CURRÍCULO DO CANDIDATO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Ernesto Teixeira Pitanga

Empresário e Presidente da Confederação Brasileira de Triathlon



EXPERIÊNCIA

Salvador, BA

Empresário no ramo de consultoria e informação
BE Corporation Consultoria em Informação

Salvador, BA

Empresário no ramo de varejo
MEMP - Comercio Varejista Ltda

Salvador, BA

Empresário no ramo de restaurante
Pier 17 Comércio de Alimentos Ltda

Salvador, BA

Empresário no ramo de atacado
MEMP - Comercio Varejista Ltda

Salvador, BA

Empresário no ramo de serviços
The Barber Premium

Salvador, BA

Juiz Classista
Tribunal Regional do Trabalho 5ª região

Salvador, BA

Presidente
Federação Baiana de Triathlon

Salvador, BA

Presidente
Confederação Brasileira de Triathlon

Salvador, BA

Membro
Conselho de Administração do Comitê Olímpico Brasileiro

Salvador, BA

Vice-presidente
Primeiro vice-presidente da Confederação Sul-Americana de Triathlon

EDUCAÇÃO

Salvador, BA

1990
Bacharel em Administração de Empresas
FACS - Faculdade Salvador de Administração de Empresa

Salvador, BA

Incompleto
Engenharia Civil
UFBA - Universidade Federal BA

Salvador, BA

Incompleto
Educação Física
UCSAL - Universidade Católica de Salvador

Salvador, BA

Incompleto
Geografia
UCSAL - Universidade Católica de Salvador

HABILIDADES

- Comunicação
- Estratégia de Negócios
- Administração de Empresas
- Estratégia de Vendas